



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

160

LEI Nº 1135 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O SUPREMO CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE MESTRE GABRIEL - TEMPLO DE SALOMÃO - AUGUSTA ORDEM MAÇÔNICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco - Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Supremo Centro Espirita Beneficiente Mestre Gabriel - Templo de Salomão - Augusta Ordem Maçônica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

Jorge Viana

JORGE VIANA
Prefeito de Rio Branco

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido e está protocolado no livro nº 03
de nº 5591 à fls. 191
Secretaria da CM 11 / 01 / 94

[Signature]
Protocolista